

|                       |
|-----------------------|
| UFSCar                |
| Nº 075 / 2017         |
| Proc. nº 2310 / 17-53 |



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE  
A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS E  
PARISTECH



CONVENTION DE COOPERATION ACADEMIQUE ENTRE  
L'UNIVERSITÉ FÉDÉRALE DE SÃO CARLOS ET PARISTECH

A Universidade Federal de São Carlos, sediada à Rodovia Washington Luís, km 235, São Carlos, São Paulo, Brasil, CNPJ nº 45.358.058/0001-40, representada pela Reitora, Professora Dr.<sup>a</sup> **Wanda Aparecida Machado Hoffmann**, RG nº 7.607.024-4 - SSP/SP, CPF n.º 606.776.516-00, brasileira, nomeada pelo Decreto de 4/11/2016, doravante denominada UFSCar, e as Grandes Escolas seguintes:

*L'Université Fédérale de São Carlos, sise Rodovia Washington Luís, km 235, São Carlos, São Paulo, Brésil, CNPJ n° 45.358.058/0001-40, représentée par sa Rectrice, la Professeure Dr. Wanda Aparecida Machado Hoffman, RG n° 7.607.024-4 - SSP/SP, CPF n.º 606.776.516-00, de nationalité brésilienne, nommée par Décret du 4/11/2016, ci-après dénommée UFSCar, et les Grandes Ecoles suivantes :*

- AgroParisTech (*Institut des Sciences et Industries du Vivant et de l'Environnement*),
- Arts et Métiers ParisTech (*Ecole Nationale Supérieure d'Arts et Métiers*),
- Chimie ParisTech (*Ecole Nationale Supérieure de Chimie Paris*),
- Ecole des Ponts ParisTech (*Ecole Nationale des Ponts et Chaussées*),
- ENSAE ParisTech (*Ecole Nationale de la Statistique et de l'Administration Economique*),
- ENSTA ParisTech (*Ecole Nationale Supérieure de Techniques Avancées*),
- ESPCI Paris (*Ecole Supérieure de Physique et de Chimie Industrielles de la Ville de Paris*),
- Institut d'Optique Graduate School (*Institut d'Optique Théorique et Appliquée*),
- MINES ParisTech (*Ecole Nationale Supérieure des Mines de Paris*), et
- Telecom ParisTech,

membros do ParisTech (ParisTech Développement, fundação sob a tutela da Fondation ParisTech), sediado em 34 bis rue Vignon à Paris 75009, França, doravante denominado ParisTech, representadas pelo Presidente, Prof. Armel de la Bourdonnaye, resolvem firmar o presente Convênio de Cooperação em conformidade com as disposições legais vigentes:

*membres de ParisTech (ParisTech Développement, Fondation abritée sous l'égide de la Fondation ParisTech), sis au 34 bis rue Vignon à Paris, 75009, France, ci-après dénommé ParisTech, représentées par son Président, le Professeur Armel de la Bourdonnaye, décident de signer le présent Accord de Coopération conformément aux dispositions légales en vigueur :*

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

Promover intercâmbio discente de caráter amplo no nível da graduação e pós-graduação e intercâmbio de docentes e pesquisadores.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os aspectos que regem o intercâmbio obedecerão ao princípio da reciprocidade.

**Parágrafo Segundo:** Para alcançar o objeto ora pactuado, os participantes cumprirão o Plano de Trabalho anexo, elaborado de acordo com o disposto na legislação vigente.

**Article Premier – De l'objet**

*Promouvoir l'échange d'étudiants de façon ample, en graduation et post-graduation et l'échange d'enseignants et de chercheurs.*

**Paragraphe premier:** Tous les aspects qui régissent cet échange suivront le principe de la réciprocité.

**Paragraphe deuxième :** Pour atteindre l'objectif défini ci-dessus, les parties signataires devront réaliser un Plan de travail en annexe, élaboré selon la législation en cours.

**Cláusula Segunda - Do Intercâmbio Discente**

**Article Deuxième - Échange d'Étudiants**

AGUB

1. Os estudantes serão selecionados na sua instituição de origem de acordo com os critérios dessa instituição, e observando as exigências e especialidades da instituição anfitriã. As candidaturas dos estudantes pré-selecionados pela instituição de origem são apresentadas à instituição anfitriã, que as aceitará conforme seus critérios próprios.

*1. Les étudiants seront choisis dans leur institution d'origine, selon les critères de celle-ci et en respectant les exigences et les spécialités de l'institution d'accueil. Les candidatures présélectionnées par l'institution d'origine sont présentées à l'institution d'accueil qui les accepte en fonction de ses propres critères.*

2. Os estudantes pagarão todas as taxas de matrícula e mensalidade na sua instituição de origem, e elas não serão cobradas na instituição anfitriã.

*2. Les frais d'inscription et/ou les frais académiques seront réglés à l'institution d'origine et ne seront pas exigés par l'institution d'accueil.*

3. O pagamento de cursos de extensão, aulas extras e qualquer outra atividade que não seja um curso regular oferecido pela instituição anfitriã será de responsabilidade do próprio estudante.

*3. Le paiement de cours d'extension, de classes supplémentaires ainsi que de toute activité n'étant pas un cours régulier offert par l'institution d'accueil sera à la charge de l'étudiant bénéficiaire.*

4. Atividades desenvolvidas especificamente para alunos em intercâmbio – tais como curso intensivo de idioma, programa de acolhimento, apoio a processos administrativos e treinamento específico à preparação à vida profissional – podem ser objeto de uma taxa exigida pela instituição anfitriã.

*4. Des activités développées spécialement pour les étudiants en échange (telles que des cours intensifs de langue, un programme d'accueil, le soutien aux démarches administratives, une formation particulière à la préparation à la vie professionnelle) peuvent être l'objet d'une taxe exigée par l'institution d'accueil.*

5. Os estudantes deverão submeter-se aos regulamentos e demais procedimentos acadêmicos existentes na instituição anfitriã.

*5. Les étudiants devront se soumettre aux règlements et à toutes les procédures académiques de l'institution d'accueil.*

6. Os estudantes serão responsáveis pelo pagamento dos aluguéis e taxas referentes à sua hospedagem, alimentação, bem como serão responsáveis por suas despesas de viagens e por outros gastos com subsistência.

*6. Les étudiants seront responsables des frais d'hébergement et d'alimentation ainsi que de toute dépense éventuelle pendant leur séjour dans l'institution d'accueil.*

7. A instituição anfitriã dará apoio aos estudantes do intercâmbio, incluindo auxílio na procura de moradia, orientação e apoio acadêmico e outros serviços normalmente disponíveis aos estudantes internacionais.

*7. L'institution d'accueil, apportera son soutien aux étudiants bénéficiaires de l'échange, dans la recherche d'un hébergement, l'orientation et l'appui académiques, et pour les autres services normalement disponibles pour les étudiants étrangers.*

8. Ambas as instituições concordam em promover intercâmbios acadêmicos com duração de um semestre ou de dois semestres, oportunidade em que o intercambista cumprirá disciplinas dos cursos regulares da instituição anfitriã.

*8. Les deux institutions sont d'accord pour promouvoir des échanges académiques ayant la durée d'un semestre ou de deux semestres, opportunité durant laquelle l'étudiant bénéficiaire de l'échange suivra les disciplines des cursus réguliers de l'institution d'accueil.*

9. Anualmente, as instituições definirão aspectos do intercâmbio, como áreas, cursos, período acadêmico em que se realizará o intercâmbio, o número máximo de estudantes por ano, etc.

*9. Les institutions partenaires définiront, annuellement, les aspects de l'échange tels que les domaines, les cours, la période académique à laquelle l'échange aura lieu, le nombre maximal d'étudiants par an, etc. ;*

10. Para um intercambista da UFSCar no ParisTech requer-se, como proficiência linguística, ter sido aprovado no exame de língua aplicado por estabelecimento de ensino de francês reconhecido e autorizado para avaliar proficiência no idioma com no mínimo o nível B1 segundo o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas. Para um intercambista do ParisTech na UFSCar requer-se, como proficiência linguística, ter nível intermediário em língua portuguesa.

Agus 

10. Il est exigé des étudiants de l'UFSCar se rendant dans une Ecole de ParisTech une attestation de compétence linguistique certifiant un niveau B1 selon le Cadre Européen Commun de Référence pour les Langues, délivrée par un établissement d'enseignement du français reconnu et autorisé à évaluer la compétence en la langue. Il est exigé de l'étudiant de ParisTech à l'UFSCar, une attestation de compétence linguistique certifiant un niveau intermédiaire en langue portugaise.

11. Os estudantes deverão ter um seguro saúde internacional com cobertura ampla, contra acidentes pessoais e de repatriação sanitária e funerária, válido pelo período de estudos no país anfitrião. A responsabilidade pela contratação desse seguro será dos próprios estudantes.

11. Les étudiants devront disposer d'une assurance médicale internationale complète, d'une assurance contre les accidents personnels et d'une assurance rapatriement médical et funéraire, valable pendant le séjour à l'étranger. Il est de la responsabilité de l'étudiant de fournir la preuve de la souscription de ces assurances.

12. Os estudantes deverão ter o visto apropriado, válido pelo período de estudos no país anfitrião.

12. Les étudiants participant au programme d'échange devront obtenir le visa approprié valide pour la durée de leur séjour à l'étranger.

### **Cláusula Terceira - Do Intercâmbio de Docentes e Pesquisadores**

#### **Article Troisième - De l'Échange de Professeurs et Chercheurs**

1. O intercâmbio de docentes e pesquisadores de ambas as universidades tem o propósito de fortalecer o conhecimento tanto teórico como prático nas áreas de estudo que as partes acordarem.

1. L'échange d'enseignants des deux Universités a comme but de fortifier la connaissance aussi bien théorique que pratique dans des secteurs d'étude que les parties conviendront.

2. Os professores e pesquisadores interessados em participar desse intercâmbio serão selecionados na instituição de origem deles de acordo com os critérios dessa instituição, e observando as exigências e especialidades da instituição anfitriã. As candidaturas são apresentadas à instituição anfitriã, que as aceitará conforme seus critérios próprios.

2. Les enseignants-chercheurs intéressés à participer de cet échange seront sélectionnés dans leur institution d'origine, conformément aux critères de cette institution et en observant les exigences et les spécialités de l'institution d'accueil. Les candidatures sont présentées à l'institution d'accueil qui les accepte selon ses propres critères.

3. Cada instituição deve promover esforços junto aos organismos de fomento para arrecadar fundos para o financiamento dos projetos de cooperação.

3. Chaque institution s'engagera à trouver des ressources nécessaires auprès des agences de financement de façon à assurer le développement des projets de coopération.

4. O intercâmbio de pesquisadores e professores será realizado conforme Plano de Trabalho específico, definido de comum acordo entre as universidades, contendo atividades, período, financiamento, coordenação, etc.

4. L'échange de chercheurs et de professeurs se fera selon le Plan de Travail spécifique établi d'un commun accord entre les universités partenaires, contenant les activités, la période, le financement, la coordination, etc.

5. Os professores e pesquisadores participantes serão responsáveis pelo pagamento dos aluguéis e taxas referentes a sua hospedagem, bem como serão responsáveis por suas despesas de viagens e por seus gastos com subsistência, a menos que estes gastos estejam incluídos em alguma bolsa.

5. Les enseignants et les chercheurs qui participeront au programme d'échange seront responsables par les coûts de voyage, logement et subsistance à moins que ces coûts soient prévus par une bourse quelconque.

6. A instituição anfitriã dará orientação aos professores e pesquisadores, incluindo auxílio na procura de moradia.

6. L'institution d'accueil, orientera les enseignants et les chercheurs qui participeront au programme d'échange, en particulier pour la recherche de logement.

7. Os professores e pesquisadores devem ter seguro-saúde com cobertura ampla válido pelo período de sua estadia no país anfitrião. A responsabilidade pela contratação do seguro será dos próprios professores e pesquisadores.

7. Les enseignants et les chercheurs qui participeront au programme d'échange s'engageront à souscrire une couverture sociale internationale incluant une assurance maladie valide pour la durée de leur séjour à l'étranger.

Agus 

*La souscription de l'assurance citée ci-dessus est de la responsabilité des professeurs/chercheurs.*

8. Os professores e pesquisadores devem ter visto apropriado, válido pelo período de sua estadia no país anfitrião.

*8. Les enseignants et les chercheurs qui participeront au programme d'échange s'engageront à obtenir le visa approprié valide pour la durée de leur séjour à l'université d'accueil.*

#### **Cláusula Quarta - Das Atividades Adicionais**

As instituições parceiras poderão negociar, em **instrumentos jurídicos específicos**, atividades adicionais ao intercâmbio.

#### **Article Quatrième – Des Activités Supplémentaires**

*Les institutions d'accueil pourront négocier, via des instruments juridiques spécifiques, des activités supplémentaires à l'échange.*

#### **Cláusula Quinta - Da Responsabilidade Civil, Judicial ou Extrajudicial**

A universidade anfitriã não assumirá responsabilidade civil, judicial ou extrajudicial, em relação a nenhum evento danoso que possam sofrer docentes, estudantes e/ou bolsistas da outra instituição que participem dos programas de intercâmbio; sejam esses: delitos, contravenções, acidentes ou enfermidades de qualquer natureza.

**Parágrafo único:** A responsabilidade civil prevista como resultado de delitos ou fatos danosos ou culposos que possam ser cometidos por servidores ou funcionários da universidade anfitriã não será alcançada pela exclusão de responsabilidade prevista no *caput* desta cláusula.

#### **Article Cinquième – De la Responsabilité Civile, Judiciaire ou extrajudiciaire**

*L'institution d'accueil n'assume pas la responsabilité civile, judiciaire ou extrajudiciaire relative à tout événement dommageable dont pourraient souffrir les professeurs, les étudiants et/ou les boursiers de l'institution partenaire qui participent aux programmes d'échange, qu'il s'agisse de délits, de contraventions, d'accidents ou de maladies de toute sorte.*

**Paragraphe unique :** *La responsabilité civile prévue comme résultat de délits ou faits néfastes ou coupables qui pourraient être commis par des employés ou des fonctionnaires de l'Université d'accueil est hors de l'exclusion de responsabilité prévue dans le caput de cette clause.*

#### **Cláusula Sexta – Da Supervisão**

Os participantes designarão seus respectivos Órgãos de Relações Internacionais como supervisores das atividades resultantes deste instrumento jurídico. Os resultados obtidos por meio dos trabalhos desenvolvidos em cada programa serão periodicamente submetidos à apreciação do Órgão de Relações Internacionais de cada universidade.

#### **Article Sixième – De la Surveillance**

*Les parties désigneront leurs Coordinations des Relations Internationales respectives pour superviser les activités résultant de cet Accord. Les résultats obtenus grâce aux travaux développés dans le cadre de chaque programme seront périodiquement soumis à l'appréciation du responsable des Relations Internationales de chaque université.*

#### **Cláusula Sétima – Da Coordenação**

No âmbito da UFSCar, a coordenação executiva e administrativa do intercâmbio discente da graduação caberá à Secretaria Geral de Relações Internacionais, e a coordenação acadêmica caberá ao(à) diretor(a) do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia. A coordenação do intercâmbio discente da pós-graduação, de professores e pesquisadores caberá à Secretaria Geral de Relações Internacionais.

No âmbito de ParisTech, a coordenação executiva e administrativa do intercâmbio discente de alunos de engenharia caberá à Diretoria de Relações Internacionais e a coordenação acadêmica caberá à Direção da Formação Inicial da escola. A coordenação do intercâmbio discente da pós-graduação, de professores e pesquisadores caberá a um docente da escola designado para tal.

#### **Article Septième – De la Coordination**

*Concernant l'UFSCar, la coordination exécutive et administrative des échanges d'étudiants de graduation ou élèves ingénieurs sera exercée par la Secrétaire générale des relations internationales, et la coordination académique sera exercée par le Directeur de son Centre des sciences physiques et de la technologie. La coordination des échanges*

ADUS 

*d'étudiants de post-graduation et la coordination des échanges d'enseignants et de chercheurs seront exercées par la Secrétaire générale des relations internationales.*

*Concernant ParisTech, la coordination exécutive et administrative des échanges d'élèves ingénieurs sera exercée par la Direction des Relations Internationales et la coordination académique sera exercée par la Direction de la Formation Initiale de l'école concernée. La coordination des échanges d'étudiants de post-graduation et la coordination des échanges d'enseignants et de chercheurs seront exercées par un professeur désigné à cette fin dans l'école concernée.*

**Cláusula Oitava – Da Vigência e Prorrogação**

Este instrumento jurídico entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e será válido por um período de 5 anos, sendo necessário formalizar um instrumento jurídico específico para estender o período de sua vigência.

**Article Huitième – Durée et Prolongation**

*La présente Convention aura la validité de 5 ans, à partir de la date de sa signature. Elle pourra être prolongée, après le consentement des partenaires. Cette prolongation fera l'objet d'un avenant au présent contrat.*

**Cláusula Nona - Das Alterações**

Este instrumento jurídico poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a formalização de um instrumento jurídico específico por ambas as instituições.

**Article Neuvième – Des modifications**

*Cet instrument pourra être modifié, excepté en ce qui concerne son objet, à travers la conclusion d'un instrument juridique spécifique entre les parties signataires.*

**Cláusula Décima – Da Denúncia/Rescisão**

Este instrumento jurídico poderá ser denunciado por qualquer um dos participantes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou rescindido, por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições. O seu encerramento não interromperá as atividades em andamento.

**Article Dixième - Dénonciation/Résiliation**

*La présente Convention pourra être dénoncée par l'une des parties signataires, à tout moment, à condition d'être notifiée dans un délai de préavis de 90 (quatre-vingt-dix) jours minimums, ou résiliée par infraction à ses clauses ou conditions. La résiliation de cette Convention ne devra pas interrompre les activités en cours.*

**Cláusula Décima Primeira – Do Foro**

A resolução de possíveis controvérsias inerentes à interpretação e execução do presente instrumento se transferirá a uma comissão arbitral formada pelos que assinam o presente instrumento ou pessoas a quem se lhes delegue.

**Article Onzième – De la Jurisdiction**

*La résolution de possibles controverses inhérentes à l'interprétation et à l'exécution du présent instrument sera transférée à une commission arbitrale formée par ses signataires ou par leur délégués.*

O presente instrumento jurídico será assinado em duas vias bilíngues, português e francês, de mesma forma e igual teor.

*La présente Convention sera signée en deux copies bilingues, en portugais et en français, de même forme et contenu.*

São Carlos,

02 JUN 2017



Professora Dr.<sup>a</sup> Wanda Aparecida Machado Hoffmann  
Reitora  
UFSCar

Paris,

15 JUN 2017



Professeur Armel de la Bourdonnaye  
President  
ParisTech